



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR  
Pág.: 68

## CONTRATO Nº 65/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS

*Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Dirceu De Souza Leal - Me, inscrito no CNPJ nº 01.906.960/0001-88, representado por Dirceu De Souza Leal, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 67286472-SSP-PR., CPF. Nº 635.388.739-68, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 31/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.*

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos pertencentes à frota própria do município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 65/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) a hora totalizando o valor global do contrato R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos pertencentes à frota própria do município, objeto deste contrato terá duração de 8 (Oito) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 31/2015.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

*Dirceu de Souza Leal*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR  
Pág.: 69

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

06.001 Divisão Rodoviária Municipal  
267800062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.002 Divisão de Serviços Urbanos  
1545200072.015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.001 Divisão de Agricultura  
2060600152.037000 Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura  
3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

09.001 Divisão de Ensino Fundamental  
12361000102.028000 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001 Fundo Municipal de Saúde  
1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03.001 Departamento de Administração  
0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de funilaria e pintura em veículos pertencentes a frota própria do município, referente ao objeto da licitação nº 31/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 66/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 65/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos pertencentes a frota própria do município, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 65/2015.

*Assinatura de Souza Fiel*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP  
Pág.: 70

**§1º** Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**§2º** Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 31/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**§1º** Advertência;

**§2º** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa,

*Diário de força fed.*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBP

Pág.: 711

caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**§3º** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**§4º** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**§5º** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 31/2015.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 10/06/15.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Dirceu De Souza Leal - Me  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

  
\_\_\_\_\_  
CPF 826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 65/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos pertencentes à frota própria do município.

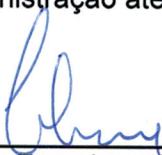
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Dirceu De Souza Leal - Me,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 31/2015, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) a hora totalizando o valor global do contrato R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 10/06/15.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

CPL - TBPR 730

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EDITAL Nº 064/2015
10/06/2015
Concurso Público 001/2014

GERSON FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

TORNA PÚBLICO:

A convocação do Candidato aprovado no Concurso Público 001/2014, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

Table with columns: MOTORISTA, NOME, CLASSIFICAÇÃO. Row: CLAUDIR ZANELLA, 3º

Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer a Secretaria de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua publicação, em horário de 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada):

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 10 de junho de 2015.

Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

- CMDCA -

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Três Barras do Paraná

EDITAL Nº 03/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná, convoca para a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se realizará no dia 12 de junho de 2015, no Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora Aparecida, no período das 8h às 17h.

2. FUNDAMENTOS:

- 2.1 - A VIII Conferência tem por objetivos:
2.2 - Avaliar a Política Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente;
2.3 - Deliberar e aprovar as diretrizes e propostas para a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2015 - 2017;
2.4 - Fortalecer a relação entre governo e sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente;
2.5 - Definir eixos estratégicos que promovam a devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o tema desta Conferência;
2.6 - Eleger e indicar os delegados para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. DO TEMA

A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná terá como tema: "Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Fortalecendo os Conselhos de Direitos".

4. DOS EIXOS NORTEADORES

A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná terá como eixos norteadores, de acordo com a orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA):

4.1 Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

4.2 Proteção e Defesa dos Direitos.

4.3 Participação e Partilha de Crianças e Adolescentes.

4.4 Controle Social da Etitivação dos Direitos.

4.5 Gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná está aberta a todos os membros participantes sem taxa de inscrição. Poderão participar como membros da VIII Conferência todas as pessoas interessadas na discussão da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de:

5.1 Convitados e Convitadas

Poderão participar na qualidade de convidados (as) as autoridades que se fizerem presentes, sem direito a voto.

5.2 Observadores e Observadoras

Poderão se inscrever na qualidade de observadores(as), membros das associações civis e comunitárias, instituições públicas e privadas, entidades de classe, entidades de representação estudantil, membros da sociedade civil interessados (as) em discutir a política municipal dos

- CMDCA -

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Três Barras do Paraná

direitos da criança e do adolescente de Três Barras do Paraná, residentes no município ou fora dele, sem direito a voto.

6.3 Delegados e Delegadas

Poderão se inscrever como delegados (as): Representantes de entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligado à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente e representantes do Poder Executivo Municipal.

Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 10/06/2015, sendo (02) dois delegados (as), sendo: (01) um titular e (01) um suplente por órgão da administração direta ou indireta.

Os representantes do Poder Executivo do Município não poderão ultrapassar o número de delegados representantes da sociedade civil. Caso o número de delegados do Poder Executivo ultrapasse o número de delegados representantes da sociedade civil, a fim de chegar ao mesmo número, serão desconsideradas as últimas inscrições realizadas, até que o número seja igualado.

Os delegados (as) da Sociedade Civil Organizada serão indicados mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 10/06/2015, sendo (02) dois delegados (as), sendo: (01) um titular e (01) um suplente por Entidade.

Os adolescentes poderão se inscrever como delegados(as) no ato da inscrição na Conferência, com direito a voz e a voto nas propostas. Considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme art. 2 da Lei nº 8.069/90.

Os Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente do município de Três Barras do Paraná, com mandato 2013/2015 em exercício são delegados (as) natos na Conferência.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a Conferência Municipal de Três Barras do Paraná poderão ser feitas até às 9 horas, do dia 12 de junho de 2015, no Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora Aparecida, local onde ocorrerá a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1 Delegados (as) da Sociedade Civil:

a) Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, indicando o nome do delegado (a) e de seu suplente, bem como o segmento que representa;

b) Ata de reunião específica que elegeu os representantes, acompanhada de número de RG e CPF, ou certidão de nascimento;

7.2 Delegados (as) do Poder Executivo:

Envio de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, até o dia 10 de junho de 2015, por indicação do Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2015.

Elza de Fátima B. Nogueiros
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EDITAL Nº 067/2015
10/06/2015
Concurso Público 001/2012

GERSON FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

TORNA PÚBLICO:

A destituição espontânea de assumir a vaga por Candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, em seu respectivo cargo, conforme abaixo especificado:

Table with columns: VIGIA, NOME, CLASSIFICAÇÃO. Row: DIRCEU DUARTE, 14º

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2015.

Gerson Francisco Gusso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONFERÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2015

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001/68, representado pelo Prefeito Municipal em Plano Exercício de seu mandato e funções, Senhor GERSON FRANCISCO GUSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo as exigências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

CONVOCA

Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Conferência Pública referente a Segurança e Alimentar Nutricional, para as 13h30min horas, do dia 18 de junho de 2015, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados a Segurança Alimentar e Nutricional

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2015

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA
CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLAUSULA SEGUNDA
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Construtora de Obras Consovia Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93
Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2015.
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA
CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGENCIA:
O presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CM Assessoria e Planejamento Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93
Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2015.
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO-ao Contrato 128/14

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SCG Construtora de Obras Ltda.
CLAUSULA PRIMEIRA
CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 09/2014.
Três Barras do Paraná 08 de junho de 2015.
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO-ao Contrato 39/14
República

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Construtora de Obras Consovia Ltda.
CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLAUSULA SEGUNDA
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 01/2014.
Três Barras do Paraná 08 de abril de 2015.
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
REPUBICAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA
CLAUSULA SEGUNDA - passa a vigorar com a seguinte redação:
(Divisão de reprogramação, fica acrescentado no valor total do contrato R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLAUSULA SEGUNDA
CLAUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Gráfica E Editora Santa Lida.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2015.
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos para a manutenção de máquinas e equipamentos pertencentes à frota própria do município.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Rodomiro Comercio De Máquinas E Peças Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 31/2015. Menor preço - Única.
PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 49.90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) a serem quitando o valor global do contrato R\$ 79.842,00 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 10/06/15.
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando recuperação fiscal de recursos pagos indevidamente ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS cujo valor estimado é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo que o valor a ser pago será proporcionalmente ao fato alegado na recuperação do mesmo, debitado proporcionalmente do valor contratado e quantia que não legítima.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e L. C. Mattoso - Me.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 1/2015. Menor preço - Global.
PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 10/06/15.
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

PROCESSO Nº 12/2015
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará licitação no modalidade ativa, visando a contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período junho 2015, de acordo com o Anexo I.
DATA DE ABERTURA: 22/06/15. HORÁRIO: 09:30 horas. LOCAL: Departamento de Licitações - Pqo Municipal.
A linha do instrumento ativo, poderá ser obtida junto à Divisão de Compra desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 10/06/15 de segunda a sexta-feira ou solicitado via e-mail: licitacoes@tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (41) 3251-1212.
PÚBLICO: SE
Três Barras do Paraná, 10/06/15.
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

>>> PALMITAL

Personagens são usados para mostrar à crianças importância da reciclagem



Assessoria

Os alunos das escolas da rede municipal de ensino, da Apae e da escola particular Pequeno Príncipe de Palmital, estão recebendo a visita do 'Amigo Azul'. O personagem vem encantando as crianças, cantando paródias e músicas referentes à proteção ambiental, pelo segundo ano consecutivo. E este ano o 'Amigo Azul' está acompanhado de um novo personagem que representa a fauna brasileira e que está em extinção, a Jaguaritica.

Este personagem, representa uma comunidade rural de Palmital que leva esse nome. O sucesso do projeto da secretaria de Educação faz com que seu objetivo, que é levar dicas de conscientização sobre a reciclagem do lixo, preservação de nascentes e o cuidado com a água e com os animais, seja alcançado. Fizeram parte do projeto, Acir Mendes com Amigo Azul, Juliana Santoni e Camila Rocha como Jaguaritica e o violeiro Jefferson de Oliveira.

Advertisement for 'A ÁGUA É FONTE DE VIDA. O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO.' featuring a large image of a water tap and a newspaper.